



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.845, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza o Executivo Municipal promover a prestação de serviços com implementos, máquinas e equipamentos à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ALTO BACURI**, e dá outras providências.”

Ademir Maschio, Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara de Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prestar serviços com implementos, máquinas e equipamentos deste Município a Associação dos Produtores Rurais do Alto Bacuri, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.523/2008.

§1º - A referida prestação de serviços se dará a todos os Associados, independentemente de sua propriedade rural estar localizada dentro ou fora do Município de Santa Fé do Sul/SP.

Art. 2º. Para atender aos objetivos a que se propõem as partes interessadas, a prestação de serviços aos seus Associados se dará mediante pagamento de preço público, conforme regulamentado no Decreto nº 3592/2014.

§ 1º - O Associado ou a Associação deverá requerer, especificando e quantificando, por estimativa, o serviço ou autorização de uso pretendida, perante a Secretaria de Agricultura deste Município.

§ 2º - Quando o serviço for elaborado em áreas de comum acesso, abrangidas pela Associação dos Produtores Rurais do Alto Bacuri, não será efetuada a cobrança referida no *caput* do presente artigo.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fixará através de Decreto, as informações e instruções complementares que se fizerem necessárias à sua regulamentação.

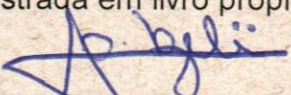
Art. 4º. As despesas decorrentes dos encargos advindos desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria da (Secretaria Municipal de Agricultura).

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 10 de abril de 2019.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração